



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

207.844 01 026013.2.0207844-54
MATRÍCULA FICHA GOIÂNIA, 05 de outubro de 2010 CNM

IMÓVEL: Uma Casa Residencial nº 165, do "RESIDENCIAL ATIBAIA B", com a seguinte divisão interna: SALA, COZINHA, 02 (DOIS) QUARTOS e WC, com área total geral de 266,45m², sendo 175,10m² de área total privativa (44,41m² de área coberta e 130,69m² de área descoberta), 45,12m² de área total coberta, 91,55m² de área total comum e 0,71m² de área comum construída, correspondendo-lhe a fração ideal de 284,45m² ou 0,4616% da área da Gleba 01, sito a Via Graça Aranha, na FAZENDA DOURADOS, com 61.629,15m². **PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA TENDA S/A.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.476.527/0001-35, com sede em Belo Horizonte/MG. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 186.694 desta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

R1-207.844 - Goiânia, 18 de outubro de 2010. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 22/05/2009, protocolado sob nº 442.669 em 05/10/2010, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **JULIA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, costureira, portadora da CI nº 295593 SSP/TO e do CPF nº569.040.701-10, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 65.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 376.7491-5 de 22/09/2010; bem como foi-me apresentada a certidão fiscal estadual exigida pela legislação. Dou fê. O Suboficial.

R2-207.844 - Goiânia, 18 de outubro de 2010. Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 43.647,00, o qual deverá ser pago em 240 meses, em prestações mensais a partir de 22/06/2009, à taxa nominal de juros de 4,5000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 60.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fê. O Suboficial.

Av-3-207.844 - Protocolo n. 776.059, de 06/07/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202107.0615.01708460-IA-140, datado de 06/07/2021, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00101721120195180001, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de **JULIA ALVES DOS SANTOS**. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122107012956212770994. Goiânia, 07 de julho de 2021. Dou fê.

Av-4-207.844 - Protocolo n. 871.754, de 03/08/2023. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202308.0313.02845731-TA-409, datado de 03/08/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00101721120195180001, determinou o cancelamento da indisponibilidade da **Av-3**, Selo Digital n. 00122308013235429840038. Goiânia, 24 de janeiro de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

R-5-207.844 - Protocolo n. 952.585, de 15/01/2025. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 25/11/2024, pelo Juízo de Direito da 5ª Unidade de processamento judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5418894-25.2019.8.09.0051, requerido por CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ATIBAIA contra **JULIA ALVES DOS SANTOS**, já qualificada, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 133.438,86 (cento e trinta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). Emolumentos: R\$ 1.862,80. FUNDESP: R\$ 186,28. FUNEMP: R\$ 55,88. FUNCOMP: R\$ 55,88. FEPADSAJ: R\$ 37,26. FUNPROGE: R\$ 37,26. FUNDEPEG: R\$ 23,29. ISS: R\$ 93,14. Total: R\$ 2.351,79. Selo Digital n. 00122501132752625430371. Goiânia, 27 de janeiro de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZDE4-37V9E-2M3ZU-QL9TT>

Pedido n. 921.656, de 23/03/2026, emitido em 23/03/2026 às 16:45:30

Página 1 de 2

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@irigo.com.br 🌐 Irigo.com

Certificado digitalmente por **LUANA MIRELLE DIAS FERREIRA** (CPF n. 070.072.115-00 - Escrevente Autorizada)



Selo digital

Documentos gerados oficialmente pelo **ri digital** | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 24/04/2026 17:27:19
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **207.844** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 92,79	Taxa Jud.:	R\$ 19,99
Fundesp.:	R\$ 9,28	Funemp.:	R\$ 2,78
Funcomp:	R\$ 5,57	Fepadsaj.:	R\$ 1,86
Funproge:	R\$ 1,86	Fundepeg.:	R\$ 1,16
ISS:	R\$ 4,64	Total:	R\$ 139,93

Selo digital n. **00122603232557434420348**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por LUANA MIRELLE DIAS FERREIRA (CPF n. 070.072.115-00 - Escrevente Autorizada)
Goiânia/GO, 23 de março de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

